

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Serviço de Coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), incluindo o arquivamento e a gestão de prontuário médico em software, operado pela equipe médica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para fins de utilização no Tribunal de Contas do Estado/RN:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE
01	Cadastro de informação pessoal e prontuário médico.	Compreende o arquivamento de dados e informações laborais das vidas que laboram no TCE, em banco de dados do sistema de gestão de saúde - SOC	460 vidas
02	Transmissão e-social do Evento 2220	Compreende o envio das informações de saúde referentes a dados de saúde das vidas, detalhando as informações relativas ao monitoramento da saúde durante todo o vínculo laboral de exame médico e complementares submetidos com suas respectivas datas de conclusão	12 meses
03	Custos Operacionais 3.1 Relatório Anual 3.2 Coord. do programa 3.3 Taxa Administrativa	3.1 Relatório médico ocupacional emitido anualmente ao final de cada gestão de 12 meses de programa de saúde 3.2 Validação do programa de controle de saúde ocupacional, conduzido e gerenciado por equipe médica examinadora dos colaboradores	12 meses

04	Exame Oftalmológico	Exame médico complementar estabelecido em programa de saúde, para monitoramento ocupacional de exposição a agentes ambientais	23 vidas
05	Exame Psiquiátrico	Exame médico complementar estabelecido em programa de saúde, para monitoramento ocupacional de exposição a agentes ambientais	16 vidas

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica com o objetivo de atender à necessidade do setor de saúde do TCE. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é fundamental para fornecer transparência ao serviço público.

3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

4.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5 – DETALHAMENTO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de sua manutenção.

5.2 - O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela Contratada, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente comportamento diverso.

6 – ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a força tácita, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.

6.5 - O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve ainda:

- a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.
- b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidores do TCE/RN, designados especificamente para essa tarefa, aos quais caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.
- 9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.
- 9.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.
- 9.5 - A existência e atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TCE/RN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE/RN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TCE/RN e de terceiros quanto aos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas obrigações.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - A contratada deverá apresentar a documentação da cobrança pela prestação do serviço contratado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

- 10.2 - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.
- 10.3 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

11 – SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1 -Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total da contratação, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

11.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

11.3 -As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

11.4 -Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, segundo as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial;	01

11.5 - Também fica sujeita às penalidades dos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 8.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

11.7 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1 -No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, isto é, do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2 -Não será exigida a garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 -A contratada assume inteira responsabilidade pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto a ser contratado, de modo que não serão admitidos queixas em razão de eventuais prejuízos decorrentes da avaliação de custos equivocada ou inexistente.
- 12.4 -Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.
- 12.5 -Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento contratual utilizado para efetivar a contratação a que ele diz respeito, a exemplo dos demais documentos relacionados ao caso, incluindo a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

Natal, 24 de janeiro de 2025

Lúcia Helena Coelho Nóbrega
Matrícula Nº 162.661-2